



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECIN/COAUD/SEAUD

### CERTIFICADO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	EXERCÍCIO: 2018
NOME DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS - UPC SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR BRASÍLIA – DF	CÓDIGO: 060001

#### CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002292/19-00.13 (SEI)

Examinei os atos de gestão dos responsáveis relacionados, da Unidade Prestadora de Contas, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, refletidos nas peças que compõem a Prestação de Contas anual da Justiça Militar da União, com destaque para o relatório do Gestor.

2. O exame foi efetuado por amostragem, na extensão julgada necessária nas circunstâncias, de acordo com as normas de auditoria aplicadas ao Serviço Público, em observância ao disposto na Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013. Dessa forma, a amostragem selecionada levou em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e riscos.
3. O escopo da auditoria baseou-se na análise do Relatório de Gestão de 2018 da UPC, com base na auditoria de conformidade e na apuração de resultados, confrontando as informações apresentadas com as requeridas na Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, na Ata de Reunião entre a SecexAdministração/TCU e o STM, de 06 de fevereiro de 2019, na Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, e na Portaria TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018 e demais normativos internos.
4. A análise da documentação comprobatória dos registros contábeis no exercício, observando-se as formalidades legais e normativos, encontra-se materializada na declaração do contador, constante do processo de prestação de contas.
5. Nos registros e demonstrações contábeis foram observados as normas vigentes e os princípios de Contabilidade, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.
6. Certifico a compatibilidade existente nas Declarações de Bens e Rendas entre as variações patrimoniais ocorridas e os rendimentos declarados (Exercício 2018) pelos responsáveis de que trata a presente Prestação de Contas.
7. Posto isto, em face do exame procedido ao Relatório de Gestão da UPC e à ausência de indícios de irregularidades ou ilegalidades ensejadoras de prejuízos ao Erário, bem como respaldado pelos registros de conformidade contábil lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI pelo contador responsável por todas as unidades gestoras integrantes da Justiça Militar da União, certifico a **REGULARIDADE DAS CONTAS** da UPC, bem como dos responsáveis a seguir relacionados:

TITULAR: EDER SOARES DE OLIVEIRA  
FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESA (Diretor Geral)  
CPF: 413.398.861-20  
PERÍODO: 1º/Jan/2018 A 31/Dez/2018

TITULAR: AFONSO IVAN MACHADO  
FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO (Diretor Geral Substituto)  
CPF: 011.438.676-53  
PERÍODO: 1º/Jan/2018 A 31/Dez/2018

TITULAR: JOSÉ COÊLHO FERREIRA  
FUNÇÃO: DIRIGENTE MÁXIMO DA UPC (Presidente do STM)  
CPF: 023.549.501-87  
PERÍODO: 1º/Jan/2018 A 31/Dez/2018

TITULAR: LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES  
FUNÇÃO: DIRIGENTE MÁXIMO DA UPC SUBSTITUTO (Vice-Presidente do STM)  
CPF: 233.682.687-91  
PERÍODO: 1º/Jan/2018 A 31/Dez/2018

LUCILENE GOUDINHO FERREIRA  
Supervisora da Seção de Auditoria

HELENICE SILVA PEREZINO  
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria – COAUD/SECIN

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Secretário de Controle Interno  
CRC nº 12715/O-3-DF



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADOR(A) DE AUDITORIA**, em 19/06/2019, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE GOUDINHO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE AUDITORIA**, em 19/06/2019, às 19:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 24/06/2019, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1447741** e o código CRC **532B03C4**.